



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

8ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 7º andar - salas nº 701/704, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6101, São Paulo-SP - E-mail: msegundo@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1055560-42.2016.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Planos de Saúde**  
 Requerente: **Lucilene Aparecida Rodrigues Arruda**  
 Requerido: **Amil Saúde S/A**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ante o exposto, **julgo procedentes os pedidos** para: a) determinar que a requerida AMIL MEDIAL SAÚDE forneça em favor da autora LUCILENE APARECIDA RODRIGUES ARRUDA o medicamento “VIEKIRA PAK” pelo tempo e na quantidade definidos em prescrição médica, enquanto conservada a relação contratual entre as partes, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais); b) condenar a requerida a pagar em favor da autora danos morais à razão de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), corrigido monetariamente pelo INPC a partir desta sentença (súmula 362 do STJ) e acrescido de juros de mora, no percentual de 1% ao mês, a partir da data da citação, conforme preceitua o art. 405 do Código Civil. JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Confirmo a tutela de urgência de f. 75/76.

Condeno a requerida a pagar as custas processuais e honorários advocatícios à razão de 10% do valor atualizado da causa. Quanto aos honorários de sucumbência, que têm natureza alimentar e não admitem compensação (art. 85, § 14, do Código de Processo Civil), arbitro o valor total de 10% do proveito econômico da causa, refletido no valor equivalente a 12 meses de fornecimento dos medicamentos, por aplicação analógica das causas alimentares (artigo 85, § 9º).

Ao trânsito em julgado, archive-se.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE.

Nada Mais. São Paulo, 23 de novembro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_,  
 Michelle Simone Bomfim Costa Soares, Oficial Maior.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

8ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 7º andar - salas nº 701/704, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6101, São Paulo-SP - E-mail: msegundo@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Eu, \_\_\_\_, Michelle Simone Bomfim Costa Soares, Oficial Maior.